



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

LEI Nº 902

"Dispõe sobre aquisição de um aparelho Odontológico, composto de um motor e seus acessórios, abre crédito especial e contém outras disposições".

O Povo de Nova Lima por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sancionô a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mediante concorrência pública, um aparelho odontológico composto de um motorzinho e seus acessórios, destinado ao uso profilático, para dar continuidade à Campanha odontológica preventiva nas Escolas Municipais de Nova Lima, podendo, para tal fim, despende até a importância de G\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - Para atender às despesas constantes do artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de G\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL CRUZEIROS).

Art. 3º - Como recurso disponível para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial autorizado por esta lei, conta o Poder Executivo com o saldo apurado pelo Balanço Patrimonial do exercício de 1978.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 05 de junho de 1979.

Vitor Penido de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

Raymunda de Lima Mattos
SECRETÁRIA